

Povos Indígenas no Brasil

Fonte Jornal de Sta. Catarina Class.: 35

Data 31/05/87 Pg.: _____

190

Povos indígenas e a Constituinte

Sílvio Coelho dos Santos*

Cerca de 180 nações indígenas que subsistem no Brasil reclamam o espaço político necessário para garantir a sobrevivência física de seus integrantes, bem como o resguardo das condições que assegurem sua reprodução como sistemas sociais e culturais diferenciados. Ao se reconhecer essas minorias como detentoras de direitos e privilégios, é preciso reconceituar o Estado. O Estado-Nação que conhecemos originou-se nas revoluções burguesas, ocorridas na Europa e se desenvolveu com base na dominação e na violência.

A proposta integracio-

nista que fundamenta a política indigenista brasileira é perversa, pois sistematicamente vem aniquilando formas sócio-organizativas e culturais que representam importantes experiências civilizatórias alternas da humanidade. O genocídio e o etnocídio têm sido práticas frequentes. O País tem, portanto, uma terrível tradição de dominação e aviltamento das populações indígenas, herdada do período colonial. Mas até o momento nada fez para dela se desfazer.

A resistência indígena não tem sido pequena. Diversos movimentos têm ocorrido. Nos últimos anos as experiências individuais e coletivas têm sido comparti-

lhas e assembléias indígenas, que objetivam uma crescente obtenção de espaço político. Nesse contexto, Mário Juruna, cacique Xavante, participou do Congresso Nacional e lideranças indígenas perseguiram, nas últimas eleições, sem êxito, a participação na Assembléia Nacional Constituinte.

A nova Constituição deve abrir novas perspectivas para os integrantes das nações indígenas, explicitando em seu preâmbulo a diversidade étnica e cultural, que caracteriza o País. Deve, também, garantir autonomia para as comunidades indígenas gerirem seus respectivos interesses. Por fim, deve acolher as reivindi-

cações das lideranças indígenas e das entidades civis, que apóiam a luta indígena, e destinadas a garantir as terras indígenas, em termos de solo e subsolo, juntamente com o reconhecimento e respeito às suas organizações sociais e culturais, enquanto povos minoritários.

PROPOSTAS

1. Enfatizar no preâmbulo da nova Constituição a diversidade étnica e cultural que caracteriza o País, estabelecendo que o Brasil é uma República Federativa multi-étnica e pluri-societária, constituída, sob regime representativo, pela

união indissolúvel dos estados, do Distrito Federal, dos territórios nacionais, que reconhecem a autonomia das sociedades indígenas que imemorialmente estão localizadas em seu território, garantindo-lhes reconhecimento, solidariedade, proteção e relacionamento político simétrico.

2. Incluir no capítulo referente à organização territorial que o estado brasileiro se organiza através dos estados federais, dos territórios, do Distrito Federal e de comunidades indígenas.

3. Inserir em tópico específico os seguintes itens formulados pela União das Nações Indígenas:

Reconhecimento dos direitos territoriais dos povos

indígenas, como primeiros habitantes do Brasil;

Demarcação e garantia das terras indígenas; usufruto exclusivo, pelos povos indígenas, das riquezas naturais existentes no solo e no subsolo dos seus territórios;

Reassentamento, em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas;

Reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas, com seus projetos de futuro, além das garantias da plena cidadania.

*Pesquisador do CNPq e professor do Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFSC.